

03	RELATÓRIO DE AUDITORIA	27/OUTUBRO/2022
<p><b>OBJETIVO:</b> Verificar a regularidade dos processos licitatórios, visando comprovar a legalidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos atos administrativos.</p> <p><b>AÇÃO DO PAINT:</b> Nº 4 - Regularidade dos procedimentos licitatórios</p> <p><b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:</b> 17/03 a 10/10/2022 (390 h/h)</p> <p><b>RECURSOS AUDITADOS:</b> R\$ 23.647.840,10 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos).</p>		

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos relativos à avaliação da regularidade dos processos licitatórios da UFSJ, conforme a atribuição da Unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU nº19, de 19/10/2020.

## I - APRESENTAÇÃO

Esta ação de auditoria foi realizada em cumprimento à ação nº 04, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, tendo por objetivo verificar a regularidade dos processos licitatórios, visando comprovar a legalidade, a economicidade e a eficiência dos atos administrativos.

A relevância da ação se justifica no sentido de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades nas contratações públicas realizadas pela UFSJ, assim como identificação de possíveis aprimoramentos em relação às rotinas adotadas, atuando preventivamente. Nesse sentido, foi considerado como possível risco, em relação ao objeto avaliado, a execução de processos licitatórios em desconformidade com legislação em vigor e/ou com os princípios que regem a administração pública.

Os trabalhos estavam previstos, no cronograma do PAINT, para serem realizados nos períodos de agosto e novembro de 2022, com o estimativo de 540 h/h. Contudo, a execução da ação iniciou-se a partir do mês de março, com ênfase maior nos meses de julho e agosto, tendo em vista a necessidade de postergar o início das ações nº 6 e 7 para o segundo semestre de 2022, considerando que a equipe da unidade a ser avaliada estava envolvida com a implantação do sistema SIGAA. Dessa forma, a ação foi reprogramada, tendo início em 17/03/2022 até 10/10/2022, com a utilização de 390 h/h.

Cabe informar que os processos foram selecionados, levando em consideração a materialidade dos recursos envolvidos, assim como a relevância das contratações para o cumprimento dos objetivos organizacionais, por meio de consulta às informações publicadas na página do Setor de Compras e Licitações (SECOL) [https://ufsj.edu.br/dimap/setor\\_de\\_compras\\_e\\_licitacoes.php](https://ufsj.edu.br/dimap/setor_de_compras_e_licitacoes.php)

Na tabela a seguir são apresentados o total de licitações formalizadas na UFSJ, os processos auditados pela Unidade de Auditoria Interna e a execução das metas previstas no PAINT/2022.

Tabela 1 – Licitações realizadas e processos auditados de acordo com as metas do PAINT- exercício de 2022

Modalidade	Total de processos licitatórios - 2022 (até 12/08/2022)	Total de processos auditados	Extensão prevista no PAINT/2022	Execução	Valor
Dispensa de Licitação	24	09	10%	37,50 %	R\$ 790.708,72
Inexigibilidade de Licitação	13	02	10%	15,38%	R\$ 366.555,53
Pregão	48	18	20%	37,50%	R\$14.842.888,05
RDC	00	05*	20%	0	R\$ 7.647.687,80
Concurso	01	-	-	-	-
Tomada de Preços	0	0	20%	-	-
Concorrência	0	0	20%	-	-
Convite	0	0	10%	-	-
Leilão	0	0	-	-	-
	<b>86</b>	<b>34</b>			<b>R\$ 23.647.840,10</b>

Fonte: Elaborada pela AUDIT - atualizada até 12/08/2022 - \* Processos alusivos aos anos de 2020 e 2021.

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ realizou, no exercício de 2022, um total de 86 (oitenta e seis) processos licitatórios, conforme as informações coletadas na página do SECOL e atualizadas até o dia 10 de agosto de 2022.

Deste total, verificou-se que foram formalizados 24 processos de Dispensa de Licitação e 13 na modalidade de Inexigibilidade, totalizando 37 contratações diretas; 48 Pregões Eletrônicos, sendo que 15 desses tratam-se de Registro de Preços e 01 processo de Concurso.

Em relação aos processos de RDC referente ao exercício de 2022, cabe registrar que, até a data de realização dos exames, não havia processos formalizados nesta modalidade.

Registra-se ainda que não houve contratações inerentes às modalidade de Pregão Presencial, Concorrência, Convite, Tomada de Preços e Leilão

Sendo assim, informa-se que foram analisados 09 processos de Dispensa de Licitação, 02 de Inexigibilidade e 18 Pregões, atendendo as metas estabelecidas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2022). Não foi prevista meta para avaliação de processos na modalidade concurso nesse exercício.

Foram auditados, também, 05 processos de RDC referente aos exercícios de 2020 e 2021, considerando que nos exercícios passados a AUDIT não realizou análises de processos dessa modalidade.

No que se refere aos recursos auditados, a ação teve abrangência de R\$ 23.647.840,10 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), não significando, contudo, que a totalidade dos recursos foram despendidos no presente exercício, uma vez que há contratação de serviços e Registros de Preços, cuja dotação orçamentária somente é aportada por ocasião das solicitações pelas áreas demandantes, além dos contratos advindos de alguns Pregões terem vigência de 12 (doze) meses, ultrapassando o presente exercício.

Nenhuma restrição foi imposta durante a realização dos exames.

## II. RESULTADOS DOS EXAMES

A presente ação foi realizada de acordo com as normas aplicáveis à atividade de auditoria interna. Nos itens seguintes apresentam-se o resultados dos exames realizados pela AUDIT, assim como as informações dos processos selecionados para análise de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco.

De forma a subsidiar às análises, a AUDIT considerou os seguintes critérios de auditoria aplicáveis ao objeto avaliado, a saber:

### Critérios de auditoria

- **Constituição Federal:** art. 37, inciso XXI
- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011** - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.
- **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012** - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

- **Instrução Normativa SLTI nº 005, de 25 de maio de 2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

- **Instrução Normativa SLTI nº 001, de 04 de abril de 2019 (alterada pelas Instruções Normativas 202/2019, 031/2021 e 047/2022)** - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

- **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- **Instrução Normativa SLTI nº 073/2020, de 05 de agosto de 2020** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Na tabela 2, apresenta-se a relação dos processos analisados pela AUDIT. Cabendo registrar que após a análise, por meio de check list, foram emitidos Pareceres de Auditoria e estes foram anexados aos respectivos processos.

Tabela 2 – Relação dos processos licitatórios auditados

Modalidade	Processo	Objeto da contratação	Empresa contratada	CNPJ	Valor	Parecer da AUDIT
RDC 006/2020	23122.019397/2020-84	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras necessárias à estabilização e recuperação da voçoroca no Campus Alto Paraopeba - CAP	Alugane Construções e Serviços Ltda	07.611.119/0001-40	R\$ 2.905.364,54	01.2022
RDC 003/2021	23122.033597/2021-21	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras necessárias à adequação de alguns espaços do CTAN às normas de acessibilidade	CL Engenharia e Construção Eireli	15.800.344/0001-52	R\$ 3.299.642,02	02.2022, com ressalvas
RDC nº 004/2020	23122.016328/2020-19	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras necessárias e separadas por etapas de 1 a 2 no Campus Tancredo Neves (CTAN) e etapa 3 no Campus Santo Antônio (CSA)	Aratijo Correa Engenharia de Planejamento e Esceução Ltda.	02.945.104/0001-02	R\$ 639.635,38	03.2022
RDC nº 002/2021	23122.033570/2021-38	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras necessárias no prédio do nia e administrativo Campus Sete Lagoas - CSL	Lucas S. B. Sacramento	29.332.712/0001-90	R\$ 247.670,45	04.2022, com ressalvas

RDC nº 005/2020	23122.016326/2020-20	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras na moradia estudantil no CTAN.	VS Engenharia e Projetos Ltda.	38.264.140/0001-40	R\$ 555.375,41	05.2022, <b>com ressalvas</b>
Pregão nº 40/2021	23122.032650/2021-76	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem, copeiragem, trabalho braçal agropecuário, portaria e manutenção predial, para atendimento às demandas da Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), campi sede, na cidade de São João del-Rei/MG.	Setta Serviços Terceirizados Ltda	11.301.568/0001-69	R\$ 3.115.532,76	07.2022
Pregão nº 34/2021	23122.029191/2021-43	Registro de preços para a aquisição de materiais de manutenção de bens móveis.	Vários fornecedores	xxxxxxx	R\$ 49.424,19	08.2022, <b>com ressalvas</b>
Pregão nº 44/2021	23122.039479/2021-26	Aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros)	Vários fornecedores	xxxxxxx	R\$ 251.635,06	09.2022
DI nº 006/2022	23122.007502/2022-02	Pagamento de inscrição de dois servidores no curso "17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", a ser promovido, em formato online, de 29/03 a 01/04/2022	Instituto Negócios Públicos do Brasil	10.498.974/0002-81	R\$ 5.432,00	22.2022
DI nº 015/2022	23122.016136/2022-74	Pagamento de inscrição de seis servidores no "6º Congresso Brasileiro de Materiais Compósitos- BCCM6" que será realizado entre os dias 14 a 18 de agosto de 2022, em Tiradentes/MG	Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP	18.720.938/0001-41	R\$ 4.800,00	23.2022
Pregões nº 003 e 017/2022  DI nº 009/2022	23122.040440/2021-51	Aquisição de gases especiais para o Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos da UFSJ	Alfagas Ltda	24.030.552/0001-00	R\$ 16.166,00	24.2022, <b>com ressalvas</b>
DI nº 017/2022	23122.020588/2022-51	Contratação emergencial de condução de veículos oficiais da sede da UFSJ	Triunfo Serviços Ltda	13.186.914/0001-84	R\$ 418.330,60	25.2022
IN nº 008/2022	23122.009592/2022-68	Aquisição de exemplares do exame de proficiência em língua inglesa – TOEFL ITP – formato remoto	Masterstest Educational Ltda	40.273.987/0001-32	R\$ 39.000,00	26.2022
DI nº 003/2022	23122.001831/2022-31	Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para o Campus Santo Antônio, Campus Dom Bosco, Campus Tancredo Neves e Centro Cultural Solar da Baronesa, com o objetivo de obter os Alvarás de Localização e Funcionamento 2022 de cada campus citado junto à Prefeitura Municipal de São João del-Rei	IESCON Engenharia e consultoria Ltda	01.809.520/0001-02	R\$ 11.950,00	27.2022
DI nº 004/2022	23122.005571/2022-73	Contratação emergencial de serviços de limpeza e conservação para o CAP, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços	GESTSERVI - Gestão e Terceirização de Mão-de-Obra	13.892.384/0001-46	R\$ 316.888,48	28.2022, <b>com ressalvas</b>
Pregão nº 020/2022	23122.049147/2021-50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para o restaurante universitário do CDB	Alimentação Vida Ltda	11.512.298/0001-35	R\$ 2.974.367,00	29.2022
DI nº 011/2022	23122.010843/2022-57	Contratação emergencial de empresa especializada para manutenção/reparo do backbone de fibra óptica que interliga os Campi Dom Bosco e Presidente Tancredo Neves da UFSJ	Techredes Telecomunicações Ltda	30.378.197/0001-68	R\$ 8984,80	30.2022

Pregão nº 005/2022	23122.033489/2021-58	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para o restaurante universitário do CTAN	BG Soluções e Alimentação	27.894.649/0001-50	R\$ 1.889.538,00	31.2022, <b>com ressalvas</b>
Pregão nº 006/2022	23122.044197/2021-41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para o restaurante universitário do CSA	BG Soluções e Alimentação	27.894.649/0001-50	R\$ 2.482.576,32	32.2022
IN nº 009/2022	23122.046417/2021-71	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à base de conhecimentos científicos em saúde UpToDate, para atendimento às necessidades de docentes e discentes do Curso de Medicina - Campus Dom Bosco e Campus Centro-Oeste Dona Lindu da UFSJ	Wolter Kluwer - Uptodate Banco do Brasil	Estrangeiro 00.000.000/0001-91	R\$ 327.555,53	33.2022
DI nº 019/2022	23122.021368/2022-44	Pagamento de inscrição de uma servidora no "28th IJCIEOM-International Joint Conference on Industrial Engineering and Operations Management" que será realizado entre os dias 17 e 20 de julho na Anáhuac Mexico University, Cidade do México, de forma híbrida	Associação Brasileira de Engenharia de Produção	30.115.422/0001-73	R\$ 2.815,84	34.2022
Pregão nº 007/2022	23122.046459/2021-10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para o restaurante universitário do CSL	Alimentação Vida Ltda	11.512.298/0001-35	R\$ 768.878,88	35.2022, <b>com ressalvas</b>
Pregão nº 032/2022	23122.031674/2021-16	Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material esportivo e de lazer para o CSL	Vários fornecedores	xxxxxxx	R\$ 31.331,52	36.2022
Pregão nº 009/2022	23122.043084/2021-28	Eventual aquisição de cargas de extintores de incêndio, para um período de 12 meses, para atender ao CAP	NO FIRE Extintores e Serviços Ltda	01.325.179/0001-10	R\$ 4.500,00	37.2022
Pregões nº 025 e 027/2022 DI nº 014/2022	23122.003197/2022-71	Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de peças novas e originais para manutenção de elevadores -CCO	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Eireli	32.925.006/0001-66	R\$ 5.341,00	38.2022
Pregão nº 008/2022	23122.046489/2021-18	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para o restaurante universitário do CCO	Alimentação Vida Ltda	11.512.298/0001-35	R\$ 1.255.963,20	39.2022
Pregões nºs 001/2022 011/2022 035/2022 044/2022	23122.023120/2021-37; 23122.043846/2021-96; 23122.013950/2022-37; 23122.019142/2022-83	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuados de motorista para condução de veículos oficiais da UFSJ - CAP; Sede; CSL e CCO, respectivamente	GESTSERVI - Gestão e Terceirização de Mão de Obra - Eireli; Moriah Empreendimentos Ltda; Stark Tecnologia e Facilities Ltda.; Adservi-Adm. De Serviços Ltda.	13.892.384/0001-46 07.781.620/0001-54 27.581.238/0001-04 02.531.343/0001-08	R\$ 244.789,20 R\$ 963.348,60 R\$ 215.467,92 R\$ 595.535,40	40.2022, <b>com ressalvas</b>
				<b>Total auditado=&gt;</b>	<b>23.647.840,10</b>	

Fonte: Elaborado pela AUDIT -atualização até 12/09/2021

**ITEM 1 – CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA UFSJ POR MEIO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)**

O Regime Diferenciado de Contratações (RDC) foi instituído por meio da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, tendo por objetivos:

- I. ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II. promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- III. incentivar a inovação tecnológica; e
- IV. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Trata-se de uma nova forma de aquisição pública que traz muitos avanços e novidades em relação aos modelos tradicionais de compras públicas constantes na Lei nº 8.666/93, principalmente para a parte das obras.

Conforme mencionado, nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia, não foram analisados os processos inerentes ao RDC. Em consulta a página do SECOL, observou-se que, em cada um dos exercícios foram realizados 06 (seis) licitações nesta modalidade.

Para realização dos trabalhos, a AUDIT selecionou para análise 05 (cinco) processos dos 12 (doze) realizados nos citados exercícios, sendo auditados o montante de recursos de R\$ 7.647.687,80 (sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Verificou-se que os processos foram instruídos com a apresentação das seguinte peças: Solicitação para abertura do processo licitatório, realizada por meio de Memorando autenticado pela área demandante; Documento de Formalização da Demanda; Estudos Preliminares; Declaração de viabilidade da Contratação e Mapa de Risco; Projeto Básico e plantas; ART e RRT; Planilha orçamentária detalhada e planilha de composição do BDI, geralmente elaborada com base nos quantitativos dos projetos e custos preconizados pelo SINAPI/Caixa Econômica Federal; Memorial Descrito e Matriz de risco; Certidões Negativas; Informação de Dotação Orçamentária; Portaria de designação de comissão de RDC; Despacho de Autorização da Reitoria; Parecer Jurídico; Atendimentos das recomendações da PROJU; Ata de realização do RDC; Termos de Contrato e/ou Notas de Empenho; Ordens Bancárias, dentre outros.

Após análise dos processos de RDC, a AUDIT observou que foram atendidos os requisitos da Lei nº 12.462/2011, para a formalização das contratações diretas avaliadas, sendo apresentadas ressalvas nos pareceres de auditoria de números 02, 04 e 05.

Seguem abaixo as principais informações/constatações, assim como as recomendações formuladas pela AUDIT.

**1.1. FALHAS DE NATUREZA FORMAL IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS DE RDC****Informação**

Após os exames realizados nos processos relativos ao Regime Diferenciado de Contratações RDC, a Auditoria Interna (AUDIT) identificou algumas falhas formais no RDC nº 03/2021 e no RDC 02/2021, conforme registrado nos Pareceres de Auditoria nº 02 e 04, respectivamente:

-Da análise do RDC nº 03/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras necessárias à adequação de alguns espaços do Campus Tancredo Neves (CTAN) às normas de acessibilidade, observou-se uma divergência em relação à possibilidade de subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto licitado, uma vez que os itens 3.1.3 e 11.15.12 estabelecem o percentual de 25%, contraditoriamente aos itens 18.09 e 19.2.14 do Edital, cujo percentuais citados correspondem a 30%.

Foi verificado, também, Notificação inserida em 10/02/2022 pelo coordenador da Equipe de Fiscalização do Contrato 049/2021, citando que, em 12/01/2022, foi emitida a Ordem de Serviço 002/2022. Contudo, a mesma não foi inserida nos autos do processo no sistema SIPAC.

-Após análise do RDC nº 02/2021, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras necessárias no prédio do NIA e prédio administrativo do Campus Sete Lagoas (CSL) identificou-se uma divergência quanto a razão social da empresa contratada por meio do Contrato nº 47/2021 em comparação com os dados do empenho emitido e toda a tramitação licitatória, uma vez que constava a denominação CENÁRIO ENGENHARIA LTDA, no contrato, diferente da apresentada anteriormente nos dados da licitação e empenho em favor de LUCAS S.B. SACRAMENTO, CNPJ 29.332.712/0001-90. Sendo observado que a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União também consta com os dados da empresa LUCAS S.B. SACRAMENTO.

Nesse sentido, as unidades responsáveis foram notificadas e prestaram os seguintes esclarecimentos abaixo transcritos:

#### **Manifestação das unidades**

- O Setor de Licitações (SECOL) informou, por meio do Memorando Eletrônico nº 62/2021, que houve um equívoco nos percentuais citados nos subitens 18.9 e 19.2.1.4 do Edital, haja vista que o limite máximo de subcontratação, definido pela área técnica no Projeto Básico (subitem 8.1), é de 25%.

- O Setor de Contratos e Credenciamentos (SECOG) informou, por meio do Memorando Eletrônico nº 06/2022, que houve alteração do Contrato Social da Empresa com isso justificando o nome CENÁRIO ENGENHARIA LTDA, no contrato, conforme documentos anexos.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Após análise das respostas apresentadas pelas unidades e verificação da documentação comprobatória apresentada, a AUDIT entende que as inconsistências identificadas nos processos tratam-se de erros formais, devendo as unidades atentar-se para que, em procedimentos futuros, tais falhas não voltem a ocorrer.

Dessa maneira, foram registradas sugestões/recomendações nos pareceres da AUDIT que: o SECOL passe a observar e seguir as informações definidas pela área técnica e especificadas no Projeto Básico; a DPROB anexe Ordem de Serviços nº 002/2022, assim como passe a inserir no sistema SIPAC todos os documentos inerentes ao certame e a respectiva contratação; o SECOG realize a juntada a documentação relativa à alteração do contrato social da empresa contratada.

Ao final dos trabalhos foi comprovado que as unidades acataram as sugestões propostas, mitigando as ocorrências ora identificadas.

## **1.2.PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS INTERNOS DA PROAD PARA INSTRUÇÃO DE ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E AUTOS DE FISCALIZAÇÃO**

### **Informação**

Após a análise realizada nos RDC, a AUDIT identificou fragilidades na formalização dos processos no que diz respeito à instrução das demandas de termos aditivos e apostilamentos uma vez que os pedidos e a documentação inerentes às alterações contratuais não constavam do processo original, sendo arquivadas nos autos do processo de fiscalização ou abertos processos específicos e, em alguns casos, não haviam sequer informações nos autos originais das contratações sobre a instrução desses processos separados. Tal procedimento adotado na fiscalização das obras dificultava o acompanhamento do histórico das alterações contratuais pelas instâncias internas responsáveis pela tramitação das demandas, assim como a realização de consultas por ocasião de auditorias internas e externas.

Sendo assim, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) foi notificada sobre a ocorrência e, prontamente, elaborou um fluxo interno para padronização das demandas dessa natureza com o objetivo de se manter toda documentação e histórico referente à execução contratual e os desdobramentos em um mesmo processo administrativo, fazendo-se referência no processo original de licitação. O fluxo, repassado aos fiscais lotados na Divisão de Projetos e Obras (DPROB), levou em consideração também as situações de existência de processos híbridos e de processos abertos separados para cada termo aditivo, até que os novos processos sejam abertos de acordo com a orientação para instrução dos atos em único processo em formato eletrônico. Além disso, a Pró-Reitoria sugeriu a padronização de um único processo avulso para arquivar os atos da fiscalização.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Da verificação do novo fluxo apresentado pela Pró-Reitoria, a AUDIT entende que a medida adotada encontra-se de acordo com os princípios da eficiência e transparência dos atos administrativos, mitigando dessa forma a ocorrência ora identificada na formalização dos processos.

### **1.3. PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS INTERNOS DA PPLAN REFERENTE AOS PRAZOS MÍNIMOS PARA A TRAMITAÇÃO DAS DEMANDAS DOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTOS**

#### **Constatação**

Da análise do RDC nº005/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras na Moradia Estudantil no Campus Tancredo Neves (CTAN), foi constatado que a Divisão de Projetos e Obras (DPROB) encaminhou o Memorando nº 64/2021, datado de 22/09/2021, à Pró-Reitoria de Administração, solicitando a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 56/2020, faltando três dias para o vencimento da vigência contratual. Dessa forma, embora o Terceiro Termo Aditivo conste a data de 25/09/2021, as assinaturas do mesmo, assim como o Parecer PROJU nº 00179/2021/PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU e o Despacho nº 8102/2021 - GABIN, foram feitas de forma extemporânea, não respeitando a cronologia dos fatos. Dessa maneira, foi observado que não houve tempo hábil para aprovação e análise das demais instâncias competentes, conforme registrado no Parecer de Auditoria nº 05/2022.

Cabe informar que, em avaliações anteriores, esse fato já havia sido apontado pela Auditoria Interna, conforme consta do Relatório nº 06/2019- Avaliação dos controles da fiscalização das Obras, sendo recomendado, na ocasião, que a Divisão de Projetos e Obras (DPROB) instituisse mecanismos internos de forma a dar maior eficiência aos pedidos de prorrogação de prazos contratuais, garantindo tempo hábil para aprovação e análise pelas instâncias competentes. Sendo comprovado pela DPROB a utilização de uma planilha de controle para mitigar fragilidades dessa natureza.

Após notificação da ocorrência identificada no RDC 05/2020, as unidades responsáveis apresentaram as seguintes manifestações:

#### **Manifestação da unidade**

Por meio do Memorando Eletrônico nº 26/2022 - DPROB, datado de 07/04/2022, foram repassadas as informações proferidas pelo fiscal do Contrato, onde o mesmo retratou a cronologia dos fatos alegando que cobrou da empresa, no dia 08/09/2021, e, reiterou a solicitação em 14/09/2021, sendo que a empresa somente se manifestou em 15/09/2021. O fiscal ainda ressaltou que o problema relatado se deu no prazo de execução, mas que o prazo de vigência do contrato estava em vigor. Na ocasião, o fiscal do contrato também informou a decisão de rescisão unilateral do contrato 056/2020.

A PPLAN, por meio do Memorando Eletrônico nº 1322/2022, de 29/03/2022 relatou que pretende implementar medidas para evitar que fatos desta natureza voltem a ocorrer, dentre as quais se destacam: aumento da frequência de avisos emanados pelo SIPAC em relação ao vencimento dos contratos (tanto prazos de execução, como de vigência); emissão de uma IN com definição de prazos mínimos necessários à renovação; proposição de fluxo específico para recebimento de processos intempestivos; dentre outros.

### **Análise da Auditoria Interna**

Após a análise das justificativas apresentadas pelas unidades, a AUDIT entende que deve ser estabelecido um fluxo interno pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) no sentido de prevenir a ocorrência de processamento de pedidos intempestivos, realização de alertas quanto aos prazos contratuais em complementação aos controles adotados pelas áreas de fiscalização, estabelecimento de prazos mínimos para recebimento dos pedidos, assim como listar a relação da documentação comprobatória a ser enviada pelas áreas demandantes, tal como proposto no Memo nº1322/2022. Sendo necessário dar ampla publicidade do novo fluxo às instâncias interessadas.

Assim, apresenta-se a seguinte recomendação.

### **Recomendação**

**1.3.1-** Recomenda-se à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) que se abstenha de dar continuidade ao processo quando os prazos já estiverem expirados e, que implemente as providências constantes no Memorando Eletrônico nº 1322/2022 - PPLAN, por meio da elaboração de um fluxo/normatização, de forma a mitigar as ocorrências dessa natureza, garantido eficiência nos fluxos dos processos de alterações contratuais.

## **ITEM 2 – CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS PELA UFSJ**

Conforme mencionado, foram instruídos 37 (trinta e sete) processos de contratação direta no exercício de 2022, sendo 24 (vinte e quatro) Dispensas de Licitação e 13 (treze) Inexigibilidades, considerando a consulta dos dados lançados na página do SECOL até 12/08/2022.

Para realização dos trabalhos, a AUDIT selecionou para análise 09 (nove) processos de dispensa e 02 (dois) processos de Inexigibilidade, considerando a materialidade e a relevância dos objetos dessas contratações, sendo auditados o montante de recursos de R\$ 790.708,72 (setecentos e noventa mil, setecentos e oito reais e setenta e dois centavos) e de R\$ 366.555,53 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a cada uma dessas modalidades de licitação, respectivamente.

Verificou-se que os processos foram instruídos com a apresentação das seguinte peças: Solicitação para abertura do processo licitatório, realizada por meio de Memorando autenticado pela área demandante; Declaração de Inexistência de Serviços Similares; Planejamento e Gerenciamento de Contratações; Projeto Básico/Termo de Referência; Orçamentos para pesquisa de preços; Mapa de Preços; Certidões Negativas; Informação de Dotação Orçamentária; Despacho de Autorização da Reitoria; Parecer Jurídico; Atendimentos das recomendações da PROJU; Despachos de Reconhecimento e Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade; publicação no Diário Oficial da União (nos casos aplicáveis); Termos de Contrato e/ou Notas de Empenho; Ordens Bancárias, dentre outros.

Após análise dos processos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, a AUDIT observou que foram atendidos os requisitos da Lei nº 8.666/1993 para a formalização das contratações diretas avaliadas, sendo apresentadas ressalvas nos pareceres de auditoria de numero 24 e 28.

### **2.1. FALHAS DE NATUREZA FORMAL IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **Informação**

Após análise do processo 23122.040440/2021-51, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2022 para a aquisição de gases especiais para o DQBIO, observou-se que o valor da Nota de Empenho 2022NE00453 foi de R\$ 16.166,00. Contudo, no processo de pagamento nº 23122.024047/2022-00 constou apenas a Nota fiscal nº 10.286/2022, no valor de R\$ 6.920,00, muito

embora nos e-mails trocados entre o SECOL e o fornecedor estava escrito que "as entregas deverão ser realizadas conforme necessidade do órgão".

Da análise da DI 004/2022, Parecer 28/2022, observou-se que a fundamentação constante nos Despachos de Reconhecimento e Ratificação da Dispensa saiu equivocada, embora tal fato não tenha interferido na publicação correta na Imprensa Oficial. Desta forma, foram solicitados esclarecimentos, por e-mail ao SECOL, em relação as seguintes constatações:

- ✓ terem sido apensadas pelo SECOL as justificativas nº 28 e 32 apontando o erro de digitação e orientando que "onde se lê *"art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93"*, leia-se *"art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93"*;
- ✓ não ter sido emitido um novo Despacho de Reconhecimento da Dispensa de Licitação previamente à emissão do Memorando Eletrônico nº 52/2022 - SECOL, de 14/03/2022, permanecendo nos autos o Despacho de Reconhecimento datado de 08/03/2022, não contemplando o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 que preconiza que as dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior.

Nesse sentido, as unidades responsáveis foram notificadas e prestaram os seguintes esclarecimentos abaixo transcritos:

#### **Manifestação das unidades**

- Indagado por e-mail sobre o fato, o Setor de Almoxarifado (SEALM) informou que, em contato com o Chefe do Departamento DQBIO, o mesmo comunicou que eles irão utilizar o saldo restante oportunamente.

- Enquanto que o Setor de Compras e Licitações (SECOL) esclareceu que devido à urgência na publicação da contratação, ocorreu o equívoco no enquadramento da dispensa de licitação nos despachos de reconhecimento e de ratificação (documentos nº 36, 39 e 41). O setor informou que houve uma tentativa de regularização através da Justificativa nº 28/2022-SECOL (documento nº 40), mas, para cumprimento do prazo para publicação disposto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, não foi possível correção do documento ou a emissão de nova justificativa. Para procedimentos futuros, a unidade ainda se comprometeu em redigir novos despachos e providenciar as suas assinaturas pelas autoridades competentes, caso ocorra algum equívoco.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Após análise das respostas apresentadas pelas unidades, a AUDIT entende que as inconsistências identificadas nos processos tratam-se de erros formais, devendo as unidades atentar-se para que, em procedimentos futuros, tais falhas não voltem a ocorrer.

Dessa maneira, foram registradas sugestões/recomendações nos pareceres: que o SEALM realize o lançamento de tais informações no processo de forma a dar transparência às ações; o SECOL, caso haja algum equívoco, faça emissão de novos Despachos de Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação contendo a fundamentação correta;

Ao final dos trabalhos, foi comprovado que as unidades acataram as sugestões propostas, mitigando as fragilidades ora identificadas.

### ITEM 3 – CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA UFSJ POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme mencionado, foram instruídos 48 (quarenta e oito) processos na modalidade Pregão Eletrônico no exercício de 2022, considerando a consulta dos dados até 12/08/2021. Analisados os objetos dessas contratações, verificou-se que 15 processos referem-se a contratações realizadas através do Sistema de Registro de Preços.

De acordo com o art. 3º do Decreto nº7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado mediante às seguintes hipóteses:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Observou-se que a contratação via registro de preços ocorreu, principalmente, em razão do planejamento das compras estabelecido através do “Calendário de Compras da UFSJ” e, nos casos em que não era possível definir o quantitativo exato a ser demandado ou diante da necessidade de contratações frequentes de determinado objeto.

Cabe informar que a AUDIT selecionou para análise 18 pregões referente ao exercício de 2022, considerando a materialidade e a relevância dos objetos licitados para o cumprimento dos objetivos organizacionais, dando ênfase às contratações destinadas à preparação e ao fornecimento de refeições nos Restaurantes Universitários da UFSJ (exceto o do *Campus* Alto Paraopeba) e à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de motorista para condução de veículos oficiais para todos os *Campi* da UFSJ. Sendo assim, foram auditados os recursos da ordem R\$ 14.842.888,05 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) na modalidade.

Verificou-se que os processos foram instruídos com a apresentação das seguinte peças: Solicitação para abertura do processo licitatório, realizada por meio de Memorando autenticado pela área demandante; Documento de Formalização da Demanda, contendo a justificativa da contratação; Estudos Preliminares; Mapa de Risco; Avaliação pela Comissão de Planejamento da Contratação; Termo de Referência; Orçamentos para pesquisa de preços; Mapa de Preços; Informação de Dotação Orçamentária (exceto em Registro de Preços); Despacho de Autorização da Reitoria; Designação da equipe do Pregão; Edital e respectivos anexos; Parecer Jurídico; Atendimentos das recomendações da PROJU; Comprovantes da publicação da licitação nos meios oficiais; Questionamento dos licitantes e respostas; Documentos de Habilitação; Propostas e Aceitação; Ata de realização do certame; Atas de Adjudicação e de Homologação; Resultado do Pregão; Parecer do pregoeiro e Decisão da autoridade máxima, no caso de julgamento de recursos; Declaração dos Fornecedores; Notas de Empenho, dentre outras.

Após a análise dos processos auditados, observou-se que, de uma forma geral, no decorrer dos anos, houve uma crescente preocupação com a formalização adequada, sendo, por diversas vezes, solicitados aos demandantes esclarecimentos, com intuito de melhorar os Termos de Referência/Projetos Básicos, a pesquisa de preços e a instrução dos autos, fins de evitar possíveis questionamentos/recursos por parte dos licitantes, buscando também aderência com a legislação aplicável. Outro fator importante que tem contribuído para esse aperfeiçoamento está ligada à padronização dos documentos e disponibilização dos modelos e referências a ser utilizadas para cada tipo de contratação pretendida, sendo a página atualizada constantemente pelo SECOL.

Além disso, destaca-se que a atuação da Comissão de Planejamento da Contratação (COPLAC) vem contribuindo, também, para as melhorias verificadas nos processos licitatórios da UFSJ, através da realização do acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório apresentado pelas áreas demandantes, sendo registradas as observações nos pareceres e sendo dado os encaminhamentos necessários antes do prosseguimento dos atos.

Verificou-se também que todos os processos de licitação, do exercício de 2022, encontram-se em formato eletrônico, com os atos inseridos exclusivamente no sistema SIPAC.

Em que pese terem sido verificadas melhorias nas ações, faz-se necessário buscar um planejamento mais amplo das necessidades de todos os campi da UFSJ, conforme apontado pela Auditoria Interna em avaliações anteriores.

A AUDIT observou que foram atendidos os requisitos da Lei 8.666/1993, Decreto 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, assim como a legislação aplicável às contratações realizadas na modalidade pregão, sendo apresentadas ressalvas constantes nos pareceres de auditoria números 08, 31, 35 e 40.

### 3.1. DIVERSOS ITENS NÃO ADQUIRIDOS EM PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

#### Constatação

Após análise do processo 23122.029191/2021-43 que trata do Pregão nº 34/2021, formalizado para aquisição de materiais de manutenção de bens móveis (Grupo 3025), sob o regime de Registro de Preços, foi observado que 55 itens (de um total de 155) foram cancelados no julgamento ou em razão da inexistência de propostas, perfazendo um total de 35,48% dos itens do presente certame, conforme registrado no Parecer nº08/2022.

Cabe informar que, em análises realizadas nas contratações de exercícios passados, a AUDIT já havia identificado situações dessa natureza, principalmente, nos Pregões para a aquisição dos grupos 3024 (material para manutenção de bens imóveis/instalações), 3025 (material para manutenção de bens móveis) e 3026 (material elétrico e eletrônico), apresentando recomendações no intuito de corrigir a fragilidade. Cabendo lembrar que tais materiais são essenciais para execução dos serviços de manutenção dos campi da UFSJ e, que a falta dos referidos materiais em estoque, muitas das vezes, acarreta na aquisição via Suprimento de Fundos, que é medida de exceção. O planejamento das aquisições da UFSJ deve ser realizado de forma que as necessidades das unidades sejam supridas da melhor forma possível para o atingimento dos objetivos institucionais, resguardados os problemas de ordem orçamentária.

Nesse sentido, o Setor de Compras e Licitações (SECOL) foi notificado, cujos os esclarecimentos prestados encontram-se abaixo transcritos:

#### Manifestação da unidade

Em resposta à recomendação dada no PARECER Nº 08/2022 - AUDIT (doc de ordem 85), informamos que a demanda por materiais do Grupo 3025 foi devidamente atualizada através do Calendário de Planejamento de Compras 2022/2023, definido pela PORTARIA Nº 022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022/REITORIA/UFSJ, e novo processo licitatório será instruído para atender a demanda da instituição para o referido grupo de material.

#### Análise da Auditoria Interna

Após análise da resposta apresentada pela unidade, a AUDIT entende que deve ser realizado um levantamento de forma que sejam planejadas novas contratações, contemplando os itens não adquiridos, inclusive, através da formalização de contratações diretas, nos casos em que houver comprovada urgência nos suprimentos dos referidos itens. Ressalta-se que devem ser avaliadas, novamente, às necessidades junto às áreas demandantes para a aquisição dos itens, evitando-se contratações em que não há demandas dos itens registrados nas atas.

Cabe lembrar que o sistema SIPAC fornece aos requisitantes e-mail automático, informando quais itens foram ou não adquiridos nas licitações, podendo ser utilizado como ferramenta de planejamento das demandas. Além disso, a UFSJ adotada a cada novo exercício o calendário de compras, que é o mecanismo adotado para que as demandas das próximas licitações para material de consumo (Registro de Preços). Dessa forma, as seguintes recomendações são apresentadas:

## Recomendações

**3.1.1** - Recomenda-se que o SECOL realize um novo certame para aquisição dos itens que foram cancelados no julgamento ou que não foram apresentadas propostas em relação ao Pregão 34/2021.

**3.1.2** - Recomenda-se que áreas responsáveis pelas contratações realizem um levantamento detalhado dos itens que não foram adquiridos por meio dos Pregões (Registro de Preços) realizados no exercício de 2022, de forma que sejam planejadas novas contratações, devendo ser reavaliadas as necessidades junto às áreas demandantes, evitando-se a contratações em que não haja demanda para os itens registrados nas atas de registro de preços.

## 3.2. FALHAS DE NATUREZA FORMAL IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS DE PREGÃO

### Informação

Da análise do Pregão nº 005/2022 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para o Restaurante Universitário do CTAN, no qual sagrou-se vencedora a empresa BG Soluções e Alimentação, CNPJ nº 27.894.649/0001-50, no valor de R\$ 1.889.538,00, verificou que através do Despacho nº 4158, de 13/04/2022, o Setor de Alimentação e Moradia (SAMOR) solicitou a celebração de Termo Aditivo alusivo à alteração do CNPJ da Empresa e do horário de almoço do RU. Para tanto, o processo foi instruído com o novo CNPJ da empresa e com a minuta do Termo Aditivo, e foi enviado para a PROJU, que proferiu o Parecer nº 00109/2022/PF-UFSJ/PFUFUSJ/PGF/AGU, apontando, dentre as diligências, ausência de manifestação da Reitoria autorizando a celebração do Aditivo (item 3), conforme relatado no Parecer 31/2022.

Após a verificação do Pregão 007/2022, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para o Restaurante Universitário do Campus Sete Lagoas (CSL), cuja vencedora do certame foi empresa Alimentação Vida Ltda, CNPJ nº 11.512.298/0001-35, no valor de R\$ 768.878,88, a AUDIT registrou, no Parecer 35/2022, que não foram encontrados no processo documentos essenciais como: a Portaria relativa a designação de fiscais (embora solicitada pelo SECOC por meio do Despacho nº 2155/2022, de 08/03/2022); a Apólice de Seguro Garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato; bem como todos os documentos alusivos à tramitação de solicitação de aditivo em virtude da alteração do CNPJ do fornecedor para atender ao Art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1863/2018.

Além disso, verificou-se que o quantitativo de refeições constantes no Ofício nº 005/2022 - SEASE, de 12/06/2022 estava equivocado, tendo sido lançado o mesmo número do mês de maio (8.480) quando deveria ter constado a quantidade de 6.328 unidades, conforme expresso na Nota Fiscal nº 3.140 e em consonância com os quantitativos de refeições apurados pelo sistema, acrescidos do constante nas planilhas.

Assim, a AUDIT notificou às unidades responsáveis que apresentaram as informações abaixo.

### Manifestação da unidade

- Em relação ao fato identificado no Pregão 05/2022, o SECOC informou que foi uma ocorrência atípica, visto que os procedimentos usuais do Setor são atender as diligências apontadas pela PROJU e que o equívoco pode ter ocorrido em virtude da implantação da assinatura eletrônica pelo SIPAC, onde a unidade teve que mudar trâmites e métodos habituais para adequação aos novos procedimentos.

- Enquanto que a fiscal titular do Contrato nº 08/2022 (RU do CSL) justificou que não havia anexado os documentos, pois o acesso ao sistema SIPAC pelo Núcleo de Apoio Especializado à Assistência Estudantil - CSL (o qual encontra-se lotada) foi providenciado somente após a notificação da Auditoria. Informou, também, que a portaria de fiscalização e apólice do seguro-garantia tinham sido inseridas no sistema, conforme solicitado.

### Análise da Auditoria Interna

Após análise das respostas apresentadas pelas unidades, a AUDIT entende que as inconsistências identificadas nos processos tratam-se de erros formais, devendo as unidades atentar-se para que, em procedimentos futuros, tais falhas não voltem a ocorrer.

Dessa maneira, foram registradas sugestões/recomendações nos pareceres que: o SECOC se abstenha de realizar a tramitação do processo sem o devido atendimento aos pareceres da PROJU; a fiscalização do Contrato nº 008/2022, proceda, com urgência, a inserção dos documentos comprobatórios para alteração do CNPJ, visto que, até a data de emissão do parecer, não havia sido adotadas as providências, promovendo a adequação das informações de forma a dar transparência às ações e instruir precisamente o processo; a fiscalização passe a observar se as informações dos Ofícios relativos aos Relatórios de Atestes estão precisas de modo a retratar a realidade de forma fidedigna.

Ao final dos trabalhos, foi comprovado que as unidades acataram as sugestões propostas, mitigando as fragilidades ora identificadas.

### 3.3. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO DA UFSJ EM RELAÇÃO AOS PREGÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBJETOS COMUNS AOS DEMAIS CAMPI

#### Constatação

Da análise das contratações do exercício de 2022, observou-se novamente a existência de demandas pontuais na UFSJ, para atender a determinado Campus, sem levar em consideração se a mesma pode contemplar os demais Campi da Instituição. Um exemplo nítido refere-se às licitações inerentes à preparação e ao fornecimento de refeições nos Restaurantes Universitários da UFSJ, onde foram realizados 05 (cinco) certames (Pregões Nº 05/2022- CTAN, Nº 06/2022 - CSA, Nº 07/2022 - CSL, Nº08/2022 - CCO e Nº20/2022 - CDB), sendo constatado que, para um mesmo município (São João del-Rei), houve três preços distintos de alimentação:

	CAMPUS/Município				
	São João del-Rei			Divinópolis	Sete Lagoas
	CTAN	CSA	CDB	CSL	CCO
<b>Valor da Refeição</b>	R\$ 12,25	R\$ 12,18	R\$ 11,00	R\$ 11,72	R\$ 11,65

Ademais, observou-se a realização de 04 (quatro) processos destinados à contratação de serviços continuados de motorista para condução dos veículos oficiais, nas categorias de motoristas de ônibus e micro-ônibus e de veículos até 07 lugares. Os certames foram para o CAP (Pregão nº 001/2022), para a Sede (Pregão nº 011/2022), para o CSL (Pregão nº 035/2022) e para o CCO (Pregão nº 044/2022). Após análise das propostas vencedoras, observou-se uma grande discrepância nos resultados dos citados certames, conforme abaixo demonstrado:

CATEGORIA	CAMPUS			
	CAP	Sede	CSL	CCO
Motorista para ônibus e micro-ônibus	R\$ 7.383,76	R\$ 6.902,81	R\$ 6.587,45	R\$ 10.301,83
Motorista de veículos de até 07 lugares	R\$ 5.631,64	R\$ 5.011,32	R\$ 4.780,76	R\$ 8.403,94

Embora tenha-se atentado que foram utilizadas Convenções Coletivas de Trabalhos diferentes (Pregão 001/2022 -> CCT MG 001601/2021; Pregão 011/2022 -> CCT MG001639/2021; Pregão 035/2022 -> CCT MG 1682/2021; Pregão 044/2022 -> CCT MG 1811/2022), tal fato não justifica essa diferença nos resultados. Ao que foi observado, tais discrepâncias são advindas de exigências distintas existentes nos Editais. Outrossim, essas distorções poderão ocasionar transtornos, visto que o recebimento de valores distintos para a mesma função, mesmo de empresas diferentes, poderão ensejar reclamações internas e quiçá demandas por equiparação salarial.

Abaixo, constam alguns tópicos que foram retratados no Parecer AUDIT nº 040/2022, alusivo à consolidação dos certames inerentes à contratação de serviços continuados de motorista para condução dos veículos oficiais, quais sejam:

### I - Estimativa da Quantidade de Postos

Abaixo são retratadas as estimativas das quantidades de postos em cada um dos *Campi*:

- CAP: manteve o quantitativo estabelecido na Licitação anterior (Pregão 060/2020), ou seja, 02 motoristas de ônibus e micro-ônibus e 01 motorista de veículo até 07 lugares.
- SEDE: alterado o quantitativo estabelecido na Licitação anterior (Pregão 061/2016), passando de 04 (quatro) para 08 (oito) motoristas de ônibus e micro-ônibus; e alterando o quantitativo de 08 (oito) para 05 (cinco) motoristas de veículos até 07 lugares.
- CSL: manteve o quantitativo estabelecido na Licitação anterior (Pregão 033/2017), porém alterou de 03 motoristas de ônibus e micro-ônibus para 02 motoristas de ônibus e microônibus e 01 motorista de veículo até 07 lugares.
- CCO: alterado o quantitativo estabelecido na Licitação anterior (Pregão 044/2017), passando de 02 (dois) para 04 (quatro) motoristas de ônibus e micro-ônibus; e alterando o quantitativo de 02 (dois) para 01 (um) motoristas de veículos até 07 lugares. Vale registrar que, durante boa parte do contrato anterior (período de agosto de 2017 até março de 2021), somente houve pagamentos para 03 motoristas, mesmo tendo ocorrido em julho de 2019, acréscimo de mais 01 motorista (na prática o que ocorreu em julho de 2019 foi alterar ao motorista de veículo até 07 lugares para motorista de ônibus e microônibus). Os pagamentos destinados a um 4º motorista começaram a ocorrer em mar/2021 e para um 5º motorista em out/2021.

### II - Quantitativo da frota em cada *Campus*

Os dados abaixo retratam a distribuição da frota da UFSJ, constante nos processos licitatórios ou informada pelas unidades demandantes:

Campus	Veículos					Total
	Ônibus e Micro-ônibus	Van	Caminhão	Caminhonete	Veículos até 07 lugares	
CAP		01			03	04
SEDE	06	03	02	04	18	33
CSL	01	02			04	07
CCO	01	02			07	10

Quanto analisada a quantidade de postos X frota existente, observa-se que, em alguns casos, há mais motoristas contratados na categoria ônibus e micro-ônibus do que a quantidade de veículos disponíveis.

### III - Quantitativo de estimativa de diárias, com e sem pernoite

O valor estabelecido para o pagamento de diárias em todos os *Campi* foi da ordem de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e seguiu a metodologia da Sede, qual seja: “foi realizado estudo acerca do valor ideal que esteja em consonância com a atual conjuntura. Diante disso foi efetuada pesquisa junto a contratações similares com outros entes públicos e considerado no cálculo menor valor, de R\$ 198,49 (cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Aliado a isso e considerando que o valor da diária do contrato vigente é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) foi relevante considerar no cálculo o referido valor, o qual, para fins de análise, foi sendo reajustado ao longo dos exercícios de 2017 à 2021 (este último estimativa) com o objetivo corrigi-lo pelo IPCA, perfazendo a quantia de R\$ 152,53 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Em seguida realizou-se a média obtida entre o menor preço encontrado (R\$ 198,49) e ao valor da diária corrigida (R\$ 152,53) perfazendo a quantia de R\$ 175,51 e arredondado para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). A documentação comprobatória consta no processo nº 23122.043846/2021-96”. Registra-se que, caso não ocorra pernoite, a diária será paga pela metade (valor R\$ 87,50).

Abaixo consta o quantitativo estabelecido para cada um dos *Campus* da UFSJ:

- CAP: considerados os mesmos quantitativos de diárias mensais, por motorista, com e sem pernoite, utilizadas na última licitação (Pregão 060/2020), quais sejam:

Diárias	
Diárias sem Pernoite	Diárias com Pernoite
08	02

- SEDE: para estipular o quantitativo, foi realizado o levantamento das viagens efetivamente utilizadas ao longo do período de execução do contrato (não sendo considerado os exercícios de 2020 e 2021 em virtude da pandemia), e acréscimo de um percentual de segurança, conforme demonstrado abaixo:

Cálculo estimativo de diárias						
Descrição	Quantidade total efetivada					
	2017	2018	2019	Total	Média mensal	Média mensal estimada (+ 25%)
Motorista de ônibus e micro-ônibus	532	414	482	1428	40	50
Veículos de até 07 lugares	248	218	220	686	20	25

No certame foram estimados para os motoristas de veículos de ônibus e micro-ônibus 48 diárias mensais e para os motoristas de veículos até 07 lugares 25 diárias mensais.

- CSL: utilizou-se o mesmo procedimento da SEDE, porém com um percentual de segurança da ordem de 10%, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Cálculo estimativo de diárias						
Descrição	Quantidade total efetivada					
	2017	2018	2019	Total	Média mensal	Média mensal estimada (+ 10%)
Motorista de ônibus e micro-ônibus	124	79	114	317	8,8	<b>10,00</b>
Veículos de até 07 lugares	29	32	29	90	2,5	<b>3,00</b>

- CCO: de acordo com o Edital nº 044/2022, há a estimativa de pagamento de 100 diárias sem pernoite e 05 diárias com pernoite. Segundo consta nos Estudos Técnicos Preliminares, para se chegar a esse quantitativo, foram consideradas as demandas atendidas para transporte no sistema SIPAC, módulo transporte e no faturamento de diárias do contrato, conforme tabela abaixo:

Mês de Apuração	Deslocamentos intermunicipais registrados
01/03/2021	75
01/04/2021	53
01/05/2021	80
01/06/2021	75
01/07/2021	81
01/08/2021	81
01/09/2021	70
01/10/2021	78
01/11/2021	57
01/12/2021	43
01/01/2022	58
01/02/2022	95
01/03/2022	83
01/04/2022	79
TOTAL	1008, Média 72 deslocamentos

Todavia, no Edital anterior (nº 044/2017), cláusula 7.4, a quantidade estimada mensal foi de 48 diárias sem pernoite e 12 diárias com pernoite, sendo 24 diárias sem pernoite e 6 diárias com pernoite para o posto de Motorista de ônibus e micro-ônibus, e 24 diárias sem pernoite e 6 diárias com pernoite para o posto de Motorista de veículo até 07 lugares.

Ademais, a unidade deveria ter considerado, como referência, o quantitativo de diárias pagas durante a vigência do contrato como feito pelos demais *Campi* da UFSJ e não os últimos 14 (quatorze) meses.

Segundo análise da AUDIT, a situação retratada não condiz com a realidade dos fatos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Processo	Despacho para Pagto	Mês	Nota fiscal	Valor Bruto	Dias sem pernoite	Diárias com pernoite
024075/2017-51	Diárias	ago/2017	234	1.620,00	Não Apresentado	
001060/2018-04	Diárias	out/2017	293	1.920,00	22	4
003126/2018-92	Diárias	dez/2017	64	1.464,75	21	
003707/2018-24	Diárias	jan/18	83	418,50	6	
006858/2018-34	Diárias	fev/2018	134	1.185,75	17	
009934/2018-63	Diárias	mar/18	168	1.743,76	25	
011381/2018-17	Diárias	abr/2018	259	1.813,50	26	
013175/2018-33	Diárias	maio/2018	265	976,50	12	1
015304/2018-28	Diárias	jun/18	310	2.371,51	28	3
019629/2018-80	Diárias	jul/18	359	906,75	13	
020863/2018-50	Diárias	ago/2018	403	1.883,26	27	
026043/2018-71	Diárias	set/2018	460	3.278,27	31	8
027786/2018-69	Diárias	out/2018	511	3.836,27	31	12
002090/2019-19	Diárias	dez/2018	52	1.464,75	13	4
002094/2019-99	Diárias	nov/18	589	2.232,01	26	3
004668/2019-63	Diárias	jan/19	168	557,99	8	
007715/2019-21	Diárias	fev/2019	231	1.604,25	21	1
009526/2019-92	Diárias	mar/19	317	2.022,76	29	
017704/2019-59	Diárias	jul/19	623	927,90	13	
021651/2019-71	Diárias	ago/19	744	2.141,32	28	1
025119/2019-22	Diárias	set/2019	840	2.855,09	28	6
026321/2019-71	Diárias	out/19	918	2.278,05	22	6
027365/2019-19	Diárias	jun/19	537	1.713,05	Não Apresentado	
027361/2019-31	Diárias	mai/19	472	2.997,84	Não Apresentado	
027359/2019-61	Diárias	abri/19	470	2.355,44	Não Apresentado	
000864/2020-01	Diárias	nov/19	1031	2.747,06	25	8
004856/2020-25	Diárias	fev/2020	277	938,02	14	
022199/2020-06	Diárias	ago/2020	895	1.005,02	13	1
022222/2020-54	Diárias	set/2020	1006	737,01	11	
023959/2020-94	Diárias	out/2020	1023	1.139,03	17	
024014/2020-90	Diárias	nov/20	1085	536,00	8	
003471/2021-21	Diárias	dez/2020	73	134,00	2	
004659/2021-97	Diárias	jan/21	83	737,01	5	3
007516/2021-37	Diárias	fev/2021	170	2.814,07	24	9
012516/2021-59	Diárias	mar/21	170	5.293,13	79	
19536/2021-51	Diárias	abr/21	359	5.022,03	79	
021158/2021-75	Diárias	maio/21	420	4.464,02	64	
024525/2021-92	Diárias	jun/21	500	3.696,76	49	2
030588/2021-88	Diárias	jul/21	563	4.812,76	69	
034830/2021-92	Diárias	ago/2021	663	4.394,27	7	4
04115/2021-14	Diárias	set/2021	765	4.952,27	43	14
045489/2021-09	Diárias	out/2021	855	4.254,77	45	8
047443/2021-16	Diárias	nov/21	894	2.929,52	28	7
003864/2022-16	Diárias	dez/21	69	4.185,01	31	6
009965/2022-09	Diárias	Fev/2022	176	3.348,01	19	3
022649/2022-14	Diárias	mar/22	323	5.370,78	77	0
022656/2022-16	Diárias	Abr/2022	326	5.161,53	Não Apresentado	
025880/2022-60	Diárias	Mai/2022	404	6.975,04	100	
029379/2022-72	Diárias	jun/22	481	5.161,53	100	
				<b>TOTAL</b>	<b>1356</b>	<b>114</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1470</b>	
				<b>MÉDIA (TOTAL GERAL/ 44MESES*)</b>		<b>33,41</b>

Observa-se que em vários meses o quantitativo de diárias pagas não obedeceu aos limites estabelecidos no instrumento convocatório, o que foi ratificado pela unidade demandante quando da apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares, que serviu, equivocadamente, como referência para o novo certame.

#### IV - Quantitativo de estimativa de horas-extras e adicional noturno

- CAP: não há previsão de pagamento de horas extras para os postos a serem contratados (estabelecida a utilização de banco de horas). Quanto ao adicional noturno, estabeleceu-se que deverá ser considerada a hora noturna reduzida e o quantitativo de 03 (três) horas estimadas por mês.
- SEDE: para o levantamento dos adicionais noturnos e horas extraordinárias, foi considerada a média entre os exercícios de 2017 a 2019, e acrescido o percentual de 10% (dez por cento) do valor obtido, conforme demonstrado abaixo:

Cálculo estimativo de adicional noturno e horas-extras						
Descrição	Adicional Noturno 20%					
	2017	2018	2019	Total	Média mensal	Média mensal estimada (+ 10%)
Motorista de ônibus e micro-ônibus	89	330	418	837	24	27
Veículos de até 07 lugares	370	275	181	826	23	26
Descrição	Horas-Extras 60%					
	2017	2018	2019	Total	Média mensal	Média mensal estimada (+ 10%)
Motorista de ônibus e micro-ônibus	201	218	224	643	18	20
Veículos de até 07 lugares	391	432	158	981	28	31

Desta forma, foram estimados para os motoristas de veículos de ônibus e micro-ônibus: 24 adicionais noturnos e 16 horas extras comuns e para os motoristas de veículos até 07 lugares: 25 adicionais noturnos e 30 horas extras comuns.

Ademais, foi estabelecido a possibilidade da Contratada implementar banco de horas.

- CSL: optou-se pela adoção do regime de banco de horas. Para o adicional noturno, foi considerado o percentual legal de 20% e a hora noturna reduzida
- CCO: segundo consta nos autos alusivos ao Pregão 044/2022, acerca do quantitativo de horas extraordinárias foi retratado que “buscando o princípio da economicidade e eficiência, sem prejuízo ao serviço, optouse pela adoção do regime de banco de horas dentro das normativas vigentes, como também o pagamento das horas extraordinárias em forma de pecúnia quando, por extrema necessidade e devido à demanda de transportes para serviços de ensino e pesquisa, sempre de acordo com interesse e necessidade da Contratante”.

Embora conste no Edital que será adotado o banco de horas, foram previstas as seguintes horas-extras:

Previsão de Horas Extra e Adicional Noturno		
Categoria	Descrição	Quantidade de Horas
Motorista de ônibus e micro-ônibus	Horas Extras Comuns	80
	Horas Extras Domingos e Feriados	32
	Horas Extras Comuns Noturnas	14
	Horas Extras Domingos e Feriados Noturnas	2
	Adicional Noturno	2
Veículos de até 07 lugares	Horas Extras Comuns	20
	Horas Extras Domingos e Feriados	16
	Horas Extras Comuns Noturnas	7
	Horas Extras Domingos e Feriados Noturnas	2
	Adicional Noturno	2

Para o adicional noturno, foi considerado o percentual legal de 20% e a hora noturna reduzida, num total de 14 horas para cada posto de motoristas de ônibus e micro-ônibus e para o posto de motoristas de veículos de até 7 lugares.

Em resumo, após os exames realizados, chegou-se às seguintes constatações:

- Observou-se uma distorção expressiva entre os valores dos postos de cada um dos *Campi* verificados. Considerando os maiores (CCO) e os menores valores dos postos (CSL), verifica-se uma

diferença da ordem de cerca de 64% (sessenta por cento) do posto de motorista de ônibus e micro-ônibus e cerca de 57% (cinquenta por cento) do posto de motorista para veículo de até 07 lugares. Conforme mencionado, essas distorções poderão ocasionar transtornos, visto que recebimento de valores distintos para a mesma função, mesmo que de empresas diferentes, poderão ensejar reclamações internas entre os motoristas dos diversos *Campi* e quiçá demandas judiciais.

- Quanto ao número de motoristas em relação à frota existente em cada *Campus*, faz-se necessário que seja verificado se o quantitativo hoje existente encontra-se acima do necessário.

- No que se refere à estimativa de diárias, horas-extras, adicional noturno ficou evidenciado que cada *Campus* definiu sua metodologia, possuindo regras distintas uma das outras, o que poderá onerar os cofres públicos.

Sobre o assunto, cabe informar que a AUDIT vem fazendo recomendações à PROAD, já há alguns exercícios, com o seguinte teor: “realize um estudo com intuito de identificar os diversos contratos que possuem objetos similares, variando apenas o Campus, de forma a proceder a uma licitação única, por lotes, retratando às necessidades e a realidade de cada Campus (ou seja, um lote para cada município onde a UFSJ possui Campus). Tal recomendação baseia-se no fato que, através da padronização das regras, há melhoria nos controles propiciando à administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins”. Contudo, para as licitações ora analisadas, a recomendação não foi efetivada.

Dessa forma, encaminhou-se o Parecer AUDIT nº 40/2022 à PROAD para apresentar manifestação quanto aos fatos apontados.

#### **Manifestação da unidade**

Por meio do Memorando Eletrônico nº 146/2022-PROAD, datado de 30/09/2022, a Pró-Reitoria de Administração apresentou a seguinte manifestação:

“- Primeiramente, cabe salientar que os campi da Sede, Sete Lagoas e Alto Paraopeba possuem uma estrutura administrativa onde são ligados a PROAD – Pró-reitora de Administração. Já o Campus Centro-Oeste Dona Lindu possui sua independência gerencial, exercida pelo Diretor de Campus.

- Não existe na UFSJ um setor responsável pelas contratações de terceirizados, bem como pela fiscalização. Cada campus, elabora seu termo de referência considerando suas necessidades.

- A COPLAC – Comissão de Planejamento de Contratações analisa o ETP – Estudos Técnicos Preliminares no intuito de orientar e contribuir para que os processos licitatórios sejam otimizados. A COPLAC é constituída por 4 (quatro) servidores que possuem outras atribuições funcionais e, portanto, não se dedicam exclusivamente a comissão.

- Os valores dos salários dos motoristas são diferentes por campus. Isto deve-se ao fato dos campi se localizarem em cidades distintas, com Convenções Coletiva de Trabalho diferentes para cada localidade.

- A quantidade de postos é estabelecida de acordo com a necessidade de cada campus.

- A quantidade de diárias são estimadas de acordo com a necessidade de cada campus. De acordo com o parecer, todos os campi praticaram o valor de R\$175,00, com o objetivo de padronização.

- CAP, Sede e CSL estabeleceram que as horas extras que ocorrerem serão computadas em banco de horas e realizada sua compensação em folgas, a serem usufruídas de acordo com o interesse da contratante. O CCO optou pelo banco de horas e pagamento das horas extras, de acordo com seu interesse.

- Quando verificamos a relação da quantidade de motoristas X frota existente, questionado no parecer, constatamos um maior número de motoristas contratados na categoria ônibus no CAP e no CCO. Como no CAP o quadro é formado por 3 motoristas (2 motoristas de ônibus e 1 motorista de veículos até 7 lugares) optou-se por contratar 1 motorista a mais de ônibus, pois esta categoria é apta para suprir a necessidade de condução de qualquer tipo de veículo existente no CAP, no caso de imprevistos, férias e licenças.

- Em relação a distorção entre os valores dos postos, conforme citado no parecer, tomemos o CCO e o CSL (maiores e menores valores dos postos) para as seguintes considerações:

	CSL – CAMPUS SETE LAGOAS	CCO – CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU
Valor do salário de motorista de ônibus e micro-ônibus de acordo com a CCT	R\$ 2.838,29	R\$ 3.126,59
Valor do salário de motorista de veículos de até 07 lugares de acordo com a CCT	R\$ 1.911,71	R\$ 2.105,94
Adicional noturno	9 horas	14 horas
Diárias	13	100
Horas extras	Banco de horas	114 horas

Como podemos observar, o valor dos salários no CSL, nas duas categorias, é menor em comparação aos valores dos salários do CCO em aproximadamente 10%. Estes valores são definidos através de Convenções Coletivas de Trabalho abrangidas pelas localidades dos campi. O valor do salário é a base para cálculo da composição de preços do posto de trabalho. É sobre o salário que incidem os percentuais das contribuições, horas extras e adicional noturno. Portanto quanto maior o salário maior a diferença entre o valor dos postos. Outras constatações que podemos aferir é que o CCO optou pelo pagamento de horas extras e um número bem maior de diárias, o que aumenta ainda mais o valor do posto e a discrepância entre CCO e CSL.

Por todo o exposto podemos constatar que o valor utilizado das diárias é igual para todos dos campi, que os campi da Sede, CAP e CSL utilizam o banco de horas para compensação das horas extras, e que os critérios de quantidade de postos, de adicional noturno e de diárias são estimados de acordo com a necessidade de cada campus.

Desta forma entendemos que a realização de uma única licitação para todos os campi não é a solução para as divergências apontadas, pois cada um tem suas particularidades e demandas. A unificação da licitação somente iria trazer maior dificuldade procedimental, uma vez que o processo licitatório se tornaria mais extenso e complexo, com quatro planilhas distintas. Além de que, o fato de uma primeira licitação ocorrer para todos os campi não implica que assim continuaria, uma vez que serão quatro contratos distintos, passíveis de rescisões, aditivos e prorrogações independentes.

Entendo que a padronização do que é possível já está sendo realizada, como do edital, do termo de referência, do valor das diárias e do banco de horas para o CAP, Sede e CSL. O que nos resta agora é a definição da necessidade ideal e possível do serviço a ser prestado diante do orçamento existente”.

### **Análise da Auditoria Interna**

Após análise da manifestação da unidade e considerando as limitações apresentadas, a AUDIT entende que devem ser buscados novos mecanismos de forma que, ao realizar a análise de viabilidade das solicitações para novas contratações com objetos similares, sejam avaliadas, criteriosamente, as necessidades apresentadas pelas áreas demandantes/campi. Considerando o fato que as especificidades (caso existentes) sejam devidamente justificadas e estejam dentro de limites aceitáveis para uma padronização das regras aplicáveis à execução dos serviços nos demais campi da UFSJ.

Sendo assim, as áreas responsáveis pela execução das contratações SECOL/DIMAP/PROAD, com o auxílio da Comissão de Planejamento da Contratação (COPLAC), devem indicar correções, sempre que possível, após análise das informações apresentadas nos documentos que compõe o processo licitatório, tais como, Projeto Básico, Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, no intuito de garantir que as regras e os critérios sejam padronizados e, conseqüentemente, os valores das licitações atendam ao princípio da economicidade.

Ademais, faz-se necessário que as análises empreendidas pelas instâncias competentes levem em conta as licitações anteriores realizadas para o mesmo objeto da contratação, assim como as demais contratações realizadas por outras unidades/campi da UFSJ com objetos comuns. Tal como apontado no Parecer 40/2022, cada um dos campi da UFSJ apresentou critérios distintos na apresentação das demandas de diárias, horas-extras e adicional noturno, acarretando em contratações realizadas com valores diferentes para a prestação do serviço de condução de veículos. Conforme manifestação da

unidade, para as novas autorizações deve-se pensar na definição da “necessidade ideal e possível” para os serviços de natureza similar diante do orçamento existente.

Além disso, diante das divergências identificadas que suscitem a definição dos parâmetros aceitáveis para um mesmo serviço/demanda, sugere-se que as unidades responsáveis proponham à Administração Superior a expedição de normatização interna tais como, em relação ao pagamento das diárias, definição dos deslocamentos mínimos que ensejam tais pagamentos de diárias, regras para o pagamento de horas-extras quando aplicáveis, sendo a utilização do banco de horas recomendada, dentre outros pontos identificados em outras contratações.

Acrescenta-se, ainda, que nos casos aplicáveis, com base no documento Plano Anual de Contratações (PAC), a área responsável pela execução das contratações deve buscar a adoção de novos mecanismos de forma que as contratações sejam planejadas para toda a UFSJ, evitando a pulverização e discrepância nas licitações.

Em síntese, entende-se que através da padronização das regras haverá melhoria nos controles, propiciando à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, redução de custos e otimização da aplicação de recursos e do tempo despendido pelas unidades envolvidas.

Diante do exposto, apresentam-se as seguintes recomendações abaixo:

#### **Recomendações:**

**3.3.1** - Recomenda-se que a DIMAP/PROAD, com o auxílio da Comissão de Planejamento da Contratação (COPLAC), faça um estudo com intuito de identificar os diversos contratos que possuem objetos similares, variando apenas o campus/unidades, de forma a indicar a instrução de uma licitação única, por lotes, quando houver a possibilidade de padronização dos critérios, garantido mais eficiência e economicidade nas contratações da UFSJ.

**3.3.2-** Recomenda-se que as áreas responsáveis pela execução das contratações SECOL/DIMAP/PROAD, com o auxílio da Comissão de Planejamento da Contratação (COPLAC), procedam a indicação de correções, sempre que possível, após análise das informações apresentadas nos documentos que compõe o processo licitatório, no intuito de garantir que as regras e os critérios sejam padronizados e, conseqüentemente, os valores das licitações atendam aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

**3.3.3** - Recomenda-se que a PROAD e PPLAN proponham à Administração Superior a expedição de normatização interna para a definição dos parâmetros aceitáveis na prestação dos serviços de natureza similar na UFSJ, tais como, em relação ao pagamento das diárias, definição dos deslocamentos mínimos que ensejam tais pagamentos de diárias, regras para o pagamento de horas-extras quando aplicáveis, utilização do banco de horas, pagamentos de adicionais, dentre outras identificadas na análise dos processos de prestação de serviços continuados.

#### **ITEM 4- AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Em complementação à análise dos processos licitatórios, a AUDIT verificou os procedimentos relativos à execução financeira das contratações. Sendo observado que os processos de pagamento encontram-se instruídos com a seguinte documentação: Nota Fiscal; Declaração de recebimento dos materiais e/ou equipamentos; Verificação da autenticidade da nota fiscal eletrônica; Declaração de contribuinte optante pelo Simples Nacional; consulta do SICAF; autorização do ordenador para pagamento; ordem bancária; DARF de retenção de impostos (quando aplicável).

Contudo, para obter as informações necessárias para o acesso dos processos de pagamento no sistema SIPAC, foi necessário que a Auditoria Interna contactasse diversas unidades administrativas. Sendo assim, faz-se necessário o aprimoramento dos procedimentos adotados, conforme exposto no item abaixo.

#### **4.1 NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS VIA PROCESSOS LICITATÓRIOS**

##### **Constatação**

Após execução dos exames de auditoria, verificou-se que, em grande parte dos processos de licitação, não constavam informações sobre os processos de execução financeira abertos para realizar os pagamentos das notas fiscais em decorrência da entrega dos bens e realização dos serviços pelos fornecedores contratados. Sendo observado que poucas unidades demandantes realizam a apensação dos processos de execução financeira no processo principal das contratações sob sua responsabilidade, a exemplo de algumas dispensas de licitações. Nos demais processos, sejam de contratações diretas ou de pregão/registro de preços não constam informações sobre os pagamentos, havendo a necessidade de se contactar os setores de Almoxarifado (SEALM), de Patrimônio (SEPAT) ou as próprias unidades demandantes para se obter informações sobre a existência dos processos de execução financeira e do atual estágio de pagamento.

Cabe informar que nos casos dos processos em que há a celebração de contratos, a AUDIT obteve as informações inerentes à execução financeira das contratações através da consulta ao módulo de Contratos do sistema SIPAC. Contudo, sugere-se que tais informações sobre a execução financeira sejam informadas nos processos originais de contratação, no mínimo ao final de cada exercício, garantido transparência das informações e possibilitando a facilitação das consultas por parte das instâncias interessadas e de auditorias externas.

Diante do exposto, apresenta-se a seguinte recomendação:

##### **Recomendação**

**4.1.1** - Recomenda-se que a PROAD oriente as unidades demandantes sobre a necessidade de se realizar a apensação dos processos de execução financeira nos autos originais da contratação no sistema SIPAC, ou, que realizem a inserção de informações sobre a execução financeira dos contratos, nos autos originais das contratações, no mínimo ao final de cada exercício, garantido transparência das informações e possibilitando a consulta facilitada às instâncias interessadas e por auditorias externas.

#### **CONCLUSÃO**

Concluiu-se que, após a avaliação e exames, os controles internos adotados pelas áreas de contratação/acompanhamento contratual da UFSJ estão adequados, porém aprimoráveis.

Observou-se melhorias quanto aos procedimentos adotados nas contratações, destacando-se a padronização e disponibilização de modelos específicos para cada tipo de contratação no site da UFSJ.

Contudo, faz-se necessário a adoção de planejamentos mais amplos de forma a contemplar as demandas de todos os campi, evitando-se demandas pontuais para um determinado campus. Além disso, identificou-se a necessidade de se buscar uma padronização das regras/critérios adotados, sempre que possível, de forma que as demandas apresentadas pelos campi estejam dentro de limites aceitáveis na prestação de serviços da mesma natureza, evitando-se discrepâncias em relação aos valores das contratações e do tipo de regras aplicadas em determinados contratos.

Em síntese, entende-se que através da padronização das regras haverá melhoria nos controles, propiciando à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como

instrumento de racionalização da atividade administrativa, redução de custos e otimização da aplicação de recursos e do tempo despendido pelas unidades envolvidas.

Dessa forma, a AUDIT apresentou recomendações com a finalidade de mitigar as fragilidades apontadas no presente relatório, inclusive, no que diz respeito a criação/revisão dos fluxos das áreas responsáveis pelas contratações e de acompanhamento dos contratos, e, também, quanto à proposição de normatização interna.

Em relação aos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade de Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas de forma a tornar os controles mais efetivos e eficazes, além de aprimorar a gestão e, conseqüentemente, o comprometimento com a coisa pública.

Por fim, conclui-se informando que a Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão da UFSJ, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João del-Rei, 27 de Outubro de 2022.

---

Mirella de Barros Dilásccio  
Auxiliar Administrativo

---

Paulo Fernando Cabral de Ávila  
Administrador

---

Simone Rocha Gonçalves  
Chefe da Auditoria Interna